



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 012/2019.

Dispõe sobre dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13 para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.**

devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13 para atendimento das necessidades da Câmara de Tocantinópolis/TO;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.093.565/002-41, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1904-A, Setor Aero Porto, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis - TO, com a finalidade de fornecer **10 gases de cozinha P13**, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tocantinópolis – TO, 01 de Abril de 2019.

*JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS*  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Vereador Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

Termo de Contrato nº 009/2019, para AQUISIÇÃO de gás de cozinha para as atividades do setor correspondente, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-10, isenta de Inscrição Estadual e a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF 00.093.565/0002-41.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.093.565/002-41, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1904-A, Setor Aero Porto, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis - TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de aquisição de gás de cozinha para as atividades do setor correspondente, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de distribuidora de gás de cozinha fornecerá à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 012/2019, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 – Os materiais serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE**

3.1 – Os materiais fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor, deverá constar assinatura de quem recebeu

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 012/2019, Compra direta são fixos até dia 31 de dezembro de 2019, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR**

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo o valor de dois botijões de gás de cozinha.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.3.90.32.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

10.1 – Este Contrato será válido até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES**

12.1- Dentro de 20(vinte) dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO- DO FORO**

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93 alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 24 de abril de 2019.

*JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Contratante

*Ricardo Marques da Silva*  
**RICARDO MARQUES DA SILVA - ME**  
CNPJ nº 00.093.565/002-41  
Ricardo Marques da Silva

Testemunhas: *Raquelia Gomes* CPF: 970.553.521-34

Testemunhas: *Slaine da Silva* CPF: 380.175.1413



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 009/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:**

**LEI Nº 8.666/93.**

**Art. 61 – {.....}**

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**Art. 6º - {.....}**

*XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2019**

**DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**

**CNPJ: 02.673.028/0001-15**

**CONTRATADA: RICARDO MARQUES DA SILVA – ME**

**CNPJ/MF: 00.093.565/002-41**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13 para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2019.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**Tocantinópolis – TO, 24 de abril de 2019.**

**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Presidente

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21100817898</b>	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>17900037495</b>
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
**RICARDO MARQUES DA SILVA**

NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
------------------------------------	-------------------------------

SEXO  M  F  REGIME DE BENS (se casado)  
**COMUNHÃO PARCIAL**

FILHO DE (pai) **JEOVA MARQUES DA SILVA** (mãe) **TEREZA DA LUZ SILVA**

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/10/1971</b>	IDENTIDADE (número) <b>1.146.894</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>DF</b>	CPF (número) <b>522.463.613-20</b>
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)  
**AVENIDA TANCREDO NEVES** NÚMERO **1046**

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.975-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2452</b>
-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO **ESTREITO** UF **MA**

de a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à **JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS**

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO <b>030</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF</b>
-----------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---	--	---

NOME EMPRESARIAL  
**RICARDO MARQUES DA SILVA**

LOGRADOURO (rua, av, etc)  
**AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA** NÚMERO **1904**

COMPLEMENTO <b>A</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR AEROPORTO</b>	CEP <b>77.900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>9955</b>
-------------------------	---	--------------------------	---

MUNICÍPIO **TOCANTINÓPOLIS** UF **TO** PAÍS **BRASIL** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4784900</b> Atividade secundária <b>4744001</b> <b>4744099</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/08/1997</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00093565000241</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
--	--	--	-----------------	---


ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
 DATA DA ASSINATURA **10/08/2010**  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Eva de Jesus Pereira Lima*  
 Assessor Técnico  
**19/AGO/2010**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2010  
 SOB Nº: 17527202  
 Protocolo: 10/02197  
 Empresa: 17 9 00037495  
 RICARDO MARQUES DA SILVA



01201001915065



RAMALHÃO MESTRE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI96386357



*Ricardo Marques da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/O

522463613 20

RICARDO MARQUES DA SILVA

NASCIMENTO: 19.out.1971

*Ricardo Marques da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

IDENTIFICACANTE

P-124

SAO LUIS-MA

CPF 522463613-20

CASAM. N. 6183 FLS. 150 LIV. 91

BOC ORIGEM ANAPOLIS - GO

NATURALIDADE ANAPOLIS - GO

DATA DE NASCIM. 19/10/19

FILIAÇÃO JEOVA MARQUES SILVA E TEREZA DA LUZ SILVA

NOME RICARDO MARQUES DA SILVA

REGISTRO GERAL 065856592018-5

DATA DE EXPEDICAO 24/10/20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

065856592018-5

19/10/19

*Ricardo Marques da Silva*